



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 04/95

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 102
da Lei 1.196, de 10 de Setembro de 1986

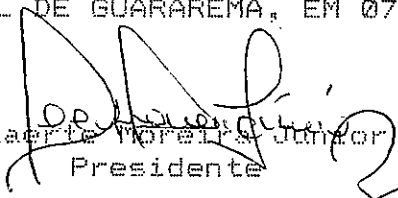
R e s o l v e ,

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor João Franco Neto,
Secretário da Câmara, o benefício estatuído no
Artigo 100 da Lei 1.196, de 10 de Setembro de 1986, que
"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do
Município de Guararema", correspondente a 45 (quarenta e
cinco) dias de licença-prêmio, tendo em vista haver optado o
funcionário pelo recebimento da metade da referida licença
no mês de janeiro de 1995 (Portaria 01/95 de 12/01/95),
conforme disposto no Artigo 108 da mencionada Lei.

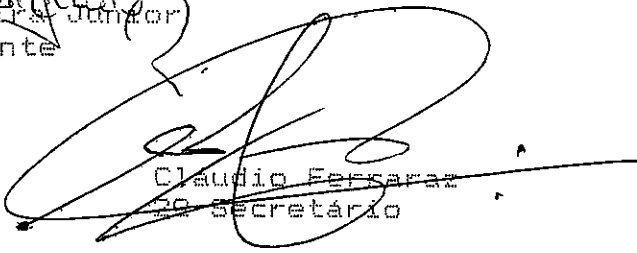
Parágrafo Único - A licença a que se refere o "Caput" deste
Artigo compreenderá o período de 10 de julho a
23 de agosto de 1995, devendo o funcionário reassumir suas
funções no dia 24/08/95.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 07 DE JULHO DE 1995


Laerte Morelles Junior
Presidente


André de Almeida Lino
1º Secretário


Claudio Ferraz
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara em 07 de julho de 1995 e
publicada no Quadro de Editais, na mesma data.